

DOCUMENTOS E NOTAS PARA A HISTÓRIA DA MOEDA EM S. TOMÉ

NOTAS COMPLEMENTARES (*)

ECONOMIA, MOEDA E INFALÇÃO (¹) (Fins do século XVII)

por ANTÓNIO AMBROSIO

O arquipélago das ilhas de S. Tomé e Príncipe é o país mais pequeno de entre os imensos territórios colonizados por Portugal no Mundo. As duas ilhas, conjuntamente, têm mil quilómetros quadrados de superfície e uma população que não chega a 80 mil habitantes.

No último quartel do século XV, as ilhas foram encontradas, pelos portugueses, completamente desabitadas. De registar, portanto, que não houve na colonização a substituição duma civilização por outra. Em

(*) *Nota da Redacção* — O autor vem desenvolvendo meritório esforço no sentido de coligir subsídios para a História Numismática de S. Tomé e Príncipe. São três as notas complementares (do seu trabalho «*Da Moeda e Fazenda em S. Tomé*») que se encontram na posse da Comissão de Publicações da S.P.N. das quais se publica neste número de NVMMVS a primeira. As restantes serão publicadas nos números seguintes.

(¹) — É esta a primeira de três notas complementares ao nosso trabalho acerca DA MOEDA E FAZENDA EM S. TOMÉ. Pensámos tratar alguns aspectos importantes que não couberam na feição esquemática e rectilínea daquele nosso primeiro estudo.

Chamamos a atenção, primeiramente, para alguns problemas monetários das Ilhas de S. Tomé e Príncipe, nascidos da primeira grande expansão da economia colonial, com a falta de moeda no mercado e nos cofres da Fazenda e com atrasados pagos em açúcar. Será interessante ver, já no século XVII, uma inflação galopante dominada habilmente pela Câmara Municipal de Santo António do Príncipe, por um rigoroso controlo de preços e salários.

Mais importante, porém, para a numismática é a documentação inédita que hoje apresentamos acerca das patacas mexicanas e tostões velhos do Reino, mandados carimbar em S. Tomé, por D. João IV, em 1654. À luz desta descoberta, vemos que algumas patacas espanholas foram nacionalizadas e alguns tostões velhos do Reino, com contramarca local, passaram oficialmente, a fazer parte da colecção específica das moedas de S. Tomé e Príncipe...

S. Tomé e Príncipe, o que há foi importado: veio, substancialmente, primeiro de Portugal e da Europa e mais tarde da África e do Brasil.

A história da moeda nas Ilhas filia-se também, toda ela, até ao presente, desde a descoberta à independência política, na História da Numismática Portuguesa. Note-se que esta filiação durou cinco longos séculos.

Querendo dar uma panorâmica geral da história da moeda naquele país, publiquei em 1972, sob o patrocínio do B.N.U., o meu trabalho intitulado: «Documentos e Notas para Cinco Séculos de História, DA MOEDA E FAZENDA EM S. TOMÉ.»

Posteriormente, em revistas da especialidade, divulguei alguns aspectos particulares que não couberam no âmbito esquemático do meu primeiro estudo. Foi o caso de «RARIDADE das Moedas de S. Tomé e Príncipe» que veio a lume na revista MOEDA, e «NOTAS E CÉDULAS de S. Tomé e Príncipe» — lista provisória — que apareceu em A PERMUTA, a princípios do ano passado.

Agora, e de entre os muitos pontos ainda por estudar, escolhi três problemas da História da Moeda em S. Tomé que pela sua importância e interesse desde há muito chamaram a minha atenção. Eis o motivo destas 3 NOTAS COMPLEMENTARES. Cronologicamente, as questões apresentadas referem-se às seguintes datas: fins do século XVII (1658-1700), e último quartel do século XVII (1868 a 1899). Na sua temática, os três problemas são diferentes, o que prova como a numismática lança as mais variadas e profundas raízes na história dos povos.

Veremos, em primeiro lugar, o almoxarife de S. Tomé que, a meados do século XVII, e por falta de moeda metálica na Fazenda, se viu obrigado a fazer alguns pagamentos com géneros, concretamente com açúcar, — o açúcar-moeda.

Nesse tempo porém, e mais do que a falta de moeda no mercado, outras dificuldades numismáticas de maior vulto embaraçavam a economia e o bom governo das ilhas de S. Tomé e Príncipe. Foi então que D. João IV, logo após a Restauração, motivado por razões políticas, tomou as medidas que se impunham.

Durante os longos 60 anos do domínio filipino, afluíram às ilhas africanas do Golfo da Guiné, grandes quantidades de patacas espanholas, provenientes da América, e originárias do México e do Perú, as quais se haviam tornado moeda corrente em S. Tomé, a par dos tostões velhos do Reino, estes principalmente do reinado de D. Sebastião e do tempo dos Filipes.

Na impossibilidade de substituir totalmente e de igualar a moeda nacional em todas as parcelas do Reino, D. João IV mandou contramarcá-la, especialmente, todas as moedas em circulação nas ilhas de S. Tomé e Príncipe. Depois de longas diligências para que os cunhos do Reino se enviassem, a contramarcagem local verificou-se, em S. Tomé, nos anos de 1657 e 1658. Este facto, historicamente provado, tem importância suma na numismática colonial. Trata-se de uma autentica nacionalização, ou renacionalização da moeda corrente no país, incluindo a estrangeira. Na prova do acontecimento, aos documentos gráficos dos arquivos, podemos hoje, felizmente, ajuntar um achado real em S. Tomé, com alguns exemplares carimbados in loco, pelos cunhos régios do Restaurador.

A fins de setecentos, ainda iremos, rapidamente, à pequena ilha do Príncipe. Observaremos como o município de Santo António resolve os problemas concretos da moeda no mercado e vigia a inflação, controlando os salários e os preços. Fazia tudo isto, exemplarmente, por consulta permanente aos municípios, muito democraticamente.

Na segunda nota complementar, apresentaremos os documentos oficiais que serviram de base à reforma da moeda provincial de S. Tomé e Príncipe, em 1868. Especialmente chamaremos a atenção para a coincidência significativa de que, no mesmo dia — 4 de Dezembro de 1867 — o rei D. Luís, em Lisboa, assinou a reforma da moeda das Ilhas e a fundação da primeira agência do B.N.U., em S. Tomé. A este propósito, registamos também a Portaria n.º 14, de 14 de Janeiro de 1868, que pôs em marcha a dita troca da moeda provincial pelos cobs do Reino, e fixou uma tabela de câmbios para as moedas estrangeiras em circulação. Finalmente, daremos a lista completa das emissões feitas pelo B.N.U., para S. Tomé e Príncipe, primeiramente o papel moeda e depois as emissões em metálico.

Na última nota e terceira parte do nosso trabalho, analizaremos o problema dos roedores do cacau na Ilha de S. Tomé, em 1899, seguindo A. L. Almada Negreiros num estudo publicado naquele ano, e intitulado: «Os Ratos na Ilha de S. Tomé, maneira de exterminá-los.» A tese do autor, ou seja a introdução dos mangussos na Ilha, não foi então aplicada, e o problema dos ratos em S. Tomé, continuou grave. Reforçaram-se, isso sim, os processos tradicionais na caça aos roedores. Apareceu, nessa altura, nas roças, como muito importante, o «Livro dos Ratos Mortos». Criou-se, enfim, a «moeda dos ratos», para os pagar.

Eis como nasceu, em S. Tomé, um fenómeno cultural, numismaticamente deveras curioso.

I

Economia, moeda e inflacção em S. Tomé e Príncipe

(Fins do século XVII)

A Ilha de S. Tomé, privilegiadamente situada no equador africano, foi, durante os séculos XVI, XVII e XVIII, um importante centro intercontinental de comércio, entre a Europa, a África e a América. Esse movimento comercial orientava-se em direcção ao Norte para Cabo Verde e Lisboa; a Leste para Angola e toda a costa de África; e para Oeste em direcção à América do Sul e Central, principalmente ao Brasil.

Foi assim que, primeiramente o açúcar — principal produção do país — e depois o intenso tráfego internacional, criaram em S. Tomé e Príncipe uma economia local específica — tipo comercial — com agudas e frequentes crises para a moeda nacional corrente.

1 — Atrasados pagos com açúcar

A 5 de Fevereiro de 1653, o governador de S. Tomé, Cristóvão de Barros Rego escreveu uma carta a El-Rei D. João IV, na qual informava Sua Magestade de como fora encontrar a economia e a fazenda do Arquipélago de S. Tomé e Príncipe. Queixava-se o Governador, expressamente, de que «alguns almoxarifes não deram boas contas». ⁽²⁾

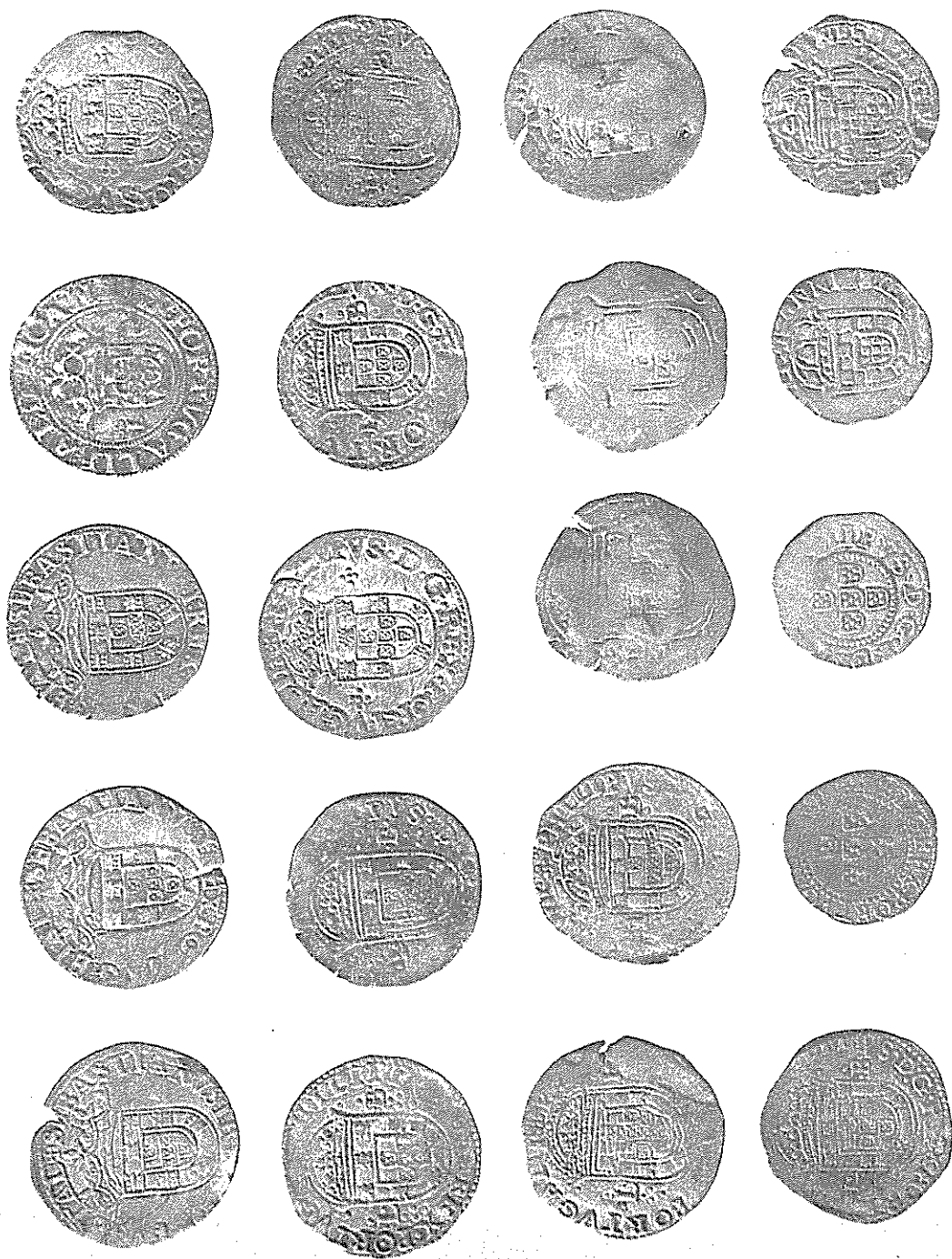
Referia-se, em seguida, ao problema dos atrasados e como tinha procedido neste particular, pagando alguns vencimentos com açúcar, na falta de dinheiro-moeda na Fazenda Pública.

O Governador de S. Tomé procedera deste modo, concretamente com os cônegos e clérigos da Diocese, cujos vencimentos estavam por pagar havia já muitos anos. Foi para satisfazer alguns destes atrasados que, não dispondo os cofres da Fazenda de moeda suficiente, o Governador resolveu pagar-lhes metade em dinheiro e a outra metade com açúcar. ⁽³⁾

Queixaram-se os eclesiásticos desta maneira estranha de receber os seus pagamentos em géneros. O Governador argumentou-lhes que assim como na Ilha se pagavam ao Rei os dízimos em açúcar, também por sua vez a Fazenda podia pagar os vencimentos na mesma moeda. Procurou

(2) — Não por este facto o açúcar poderá ser considerado, oficialmente, moeda de S. Tomé e Príncipe.

(3) — Os originais dos documentos encontram-se no Arquivo Histórico Ultramarino: Cód. 15, fls. 65v-66. Foram transcritos por A. Brásio in Monumenta Missionaria Africana, Vol. XI, pág. 324 e 325.



Achado de S. Tomé: Tosiões Velhos do Reino (Século XVI-XVII) (Anversos)



Achado de S. Tomé: Testões Velhos do Reino (Século XVI-XVII) (Reversos)



Achado de S. Tomé: Patacas mexicanas do Séc. XVI. (Anverso)



Achado de S. Tomé: Patacas mexicanas do Séc. XVI (Reverso)



Achado de S. Tomé: Patacas mexicanas e tostões Velhos do Reino
(Séc. XVI-XVII) com carimbos e contramarcas,

justificar todavia a especial medida que tomara alegando a carência de moedas: *Quando a Ilha estava contratada, havia dinheiro em abundância. Agora, não*».

A carta que o Governador de S. Tomé dirigiu ao Rei foi levada ao Conselho Ultramarino, para consulta. Este reuniu a 10 de Setembro de 1653. Verificou que, no fundo, as dificuldades financeiras e monetárias da Ilha provinham das estruturas económicas ali vigentes, por inadequadas. Por isso, ficou deliberado, a 13 de Setembro de 1653, mandar ao Conselho da Fazenda estudar e ver a possibilidade de mudar as estruturas comerciais de S. Tomé e Príncipe. Esta proposta teve a aprovação e a assinatura de El-Rei. ⁽⁴⁾

2 — Patacas espanholas e tostões velhos do Reino: moedas de S. Tomé

Logo após a Restauração, em 1641, D. João IV mandou dar novo valor à moeda corrente. O tostão de 100 réis seria carimbado a 120 e o meio tostão, de 50 réis marcado a 60. A pataca espanhola, em vez de 400 réis, passaria a valer 480. Assim a contramarca aumentaria 20% ao valor das moedas.

A ordem real devia ser extensiva a todas as parcelas do Reino, para se evitar a especulação e comercialização da moeda. Porém, pelo menos no que se refere às patacas, a nova lei de D. João IV só foi mandada aplicar a todo o Ultramar no ano de 1651.

Observemos ainda que, na dita lei, as chamadas patacas do Rosário eram consideradas «*como fazenda de lei*» e não como «*moeda corrente*».

O Governador de S. Tomé e Príncipe, Cristóvão de Barros Rego escreveu para Lisboa a expôr ao Rei as sérias dificuldades que encontrava na aplicação da lei de D. João IV, no Arquipélago. A maior parte do dinheiro existente nas Ilhas eram patacas. Se elas fossem declaradas, oficialmente, sem valor corrente, logo se deixa ver a confusão que se vai criar no mercado interno e virão os comerciantes exportar para fora a dita moeda, sem importar outra em substituição.

A falta de moeda corrente no mercado fazia-se igualmente sentir nas Ilhas de Cabo Verde. Com efeito, a 7 de Junho de 1653, os oficiais da Câmara de Santiago escreviam ao Rei expondo-lhe, em forma realista, a carência de moeda na praça, «*chegando-se, por isso, a mandar ao açou-*

⁽⁴⁾ — Arquivo Histórico Ultramarino, Cód. 15, fls. 103v-104v. Veja-se Monumenta M. A., Vol. XI, pág. 377-378.

que e à praça escritos e panos para se lhes mandar o mantimento quotidiano e isto mesmo succede nas mais coisas ordinárias para a vida humana».

Sobretudo no comércio externo, o problema monetário das ilhas de S. Tomé e Príncipe e das de Cabo Verde era muito grave. Tornava-se praticamente insustentável o mercado com Lisboa e Brasil para onde os dois arquipélagos tinham, aliás, as mais vultosas transacções. No fundo, o problema consistia nisto: a moeda portuguesa não valia o mesmo em Lisboa, no Brasil, em S. Tomé e Príncipe e em Cabo Verde.

O Governador de S. Tomé queixou-se e com razão, a El-Rei, dizendo que a moeda corrente devia ter o mesmo valor em todo o território nacional, e nova lei, em todas as parcelas, igual aplicação. Ora acontecera, por exemplo que *«na Baía (aonde se remeteu a mesma lei) se marcaram as patacas do Rosário que tinham justo peso e as mais se cortaram, com que ficou a terra cheia de dinheiro, aproveitando-se também da prata das que se cortaram para se lavrar. E que, quando El-Rei, no ano de 1641 mandou levantar no Reino os tostões a 120, o Governador do Brasil, António Teles da Silva, ordenou que se marcassem e corressem naquele estado a 150; e que ainda assim, acudindo a Câmara, subiram a 160; e que por este preço correm hoje no Brasil, com que todos aqueles povos estão cheios de dinheiro e é mercancia levar tostões velhos deste Reino, pelo avanço que se recebe; e que mais querem aqueles moradores três tostões velhos que uma pataca mexicana de 480, por ser dinheiro miudo para o uso corrente».*

O Governador de S. Tomé e Príncipe concluía assim a sua argumentação: Se a nova lei das patacas tiver aqui uma desigual aplicação, dentro de pouco tempo as Ilhas ficarão sem dinheiro. As patacas serão comercializadas para Lisboa e para o Brasil *«com que os navios se sustentarão, só com fazer entrar e sair dinheiro».* ⁽⁵⁾

3 — D. João IV envia os carimbos do Reino para S. Tomé

Logo ao desembarcar em S. Tomé, o Governador Cristóvão de Barros Rego, perante o grave problema financeiro, tomou algumas medi-

⁽⁵⁾ — No Manuscrito de 1734, de M. do Rosário Pinto (cap. LVII e LVIII), temos o seguinte retrato do governador Cristóvão de Barros Rego: *O Gov.^r Christóvão de Barros Rego pos em via os dizimos, e o modo q se havia de sayr os Assuqueres p.^a norte, e preço da venda delles». «Empenhousse nas disposições de seu governo; e com tal apreensão que em tudo dava expediente pronto; depois de quatro annos de seu governo o entregou ao seu Sucessor deixando-me memorias eternas em S. Thomé e se embarcou p.^a Pernambuco sua Patria em 21 de Fevr.^o de 1657. aonde viveo m.t^{os} annos».*

das de emergência. Depois, com mais vagar, apresentou ao Rei todo o problema económico-monetário das Ilhas, pedindo uma solução geral e adequada.

Acerca das moedas, concretamente pedia ao Rei, na sua longa exposição, que em S. Tomé os tostões velhos valessem 120 réis, como no Reino, os cruzados 480, mas que as patacas do Rosário, que havia muitas na Ilha, fossem elevadas, excepcionalmente, a 500 réis. Nesta pretensão, dizia o Governador: *«Que Sua Magestade seja servido conceder licença para se marcarem até 50.000 cruzados de patacas do Rosário para uso ordinário da terra, remetendo-lhe para isso as marcas do Reino»*.

O caso foi proposto, em Lisboa, ao Provedor da Fazenda Real, o qual respondeu: *«Que seria conveniente marcarem-se as patacas do Perú antigas, em S. Tomé e Cabo Verde, como se fez no Brasil, para que se guarde o mesmo em todas as partes ultramarinas, e que se lhe parece que não convém valerem os tostões velhos no Brasil mais que seis vinténs, para se não despeje este Reino de dinheiro, e se leve por mercancia é mais, quando o qu se fez, (se é verdadeiro), não foi com ordem de Sua Magestade»*.

O douto parecer do Procurador da Fazenda passou de novo ao Conselho Ultramarino, que voltou a reunir, a 27 de Junho de 1654, e em cuja sessão foi tomada uma resolução concreta sobre o assunto em questão, a qual se propunha ao Rei, para aprovação, nos seguintes termos: *«Deve V. Magestade mandar se proceda nas Ilhas de Cabo Verde e S. Tomé, remetendo-lhes um cunho para com ele serem marcadas, dentro do mais breve termo que se possa fazer, todas as patacas que nas ditas ilhas houver, assim da nova fábrica como das outras; e acabado o tempo que se assinalar, se não cunhe mais moeda alguma; e as marcadas valham como neste Reino 480 e os tostões velhos a 120 e os meios a 60, por não convir haver variedades nos preços da moeda»*.

Como se vê, o Conselho teve por norma fundamental que a moeda devia ter o mesmo valor em todas as parcelas do Reino. Por este motivo, a petição do Governador de S. Tomé, para que, na Ilha, se levantassem as patacas a 500 réis não foi atendida. Neste sentido o Conselho Ultramarino propunha até *«que se avise ao Brasil, (se é certo o que se diz), que o preço dos tostões e meios tostões se abata ao do Reino, para evitar o dano que se pode seguir»*.

Na sua proposta ao Rei, o Conselho Ultramarino emitia ainda mais o seguinte parecer: *«Que V. Magestade deve mandar que se não tire das ditas Ilhas, moeda alguma sem vir registada e obrigando quem a trouxer*

(sendo para a cidade de Lisboa) a levar à Casa da Moeda para nela se reconhecer e ficar em ser boa e de lei, e a outra se fundir de novo».

A acta desta sessão do Conselho Ultramarino está datada em Lisboa, a 27 de Junho de 1654, e vem assinada pelo conde Vasconcelos Pinto Ferreira. O Rei D. João IV houve por bem aprovar o parecer do Conselho. Com efeito à margem do documento, consta: «*Como parece. Lisboa, 20 de Julho de 1654. REI*».

A ordem real, porém, não foi imediatamente cumprida. Uma vez mais, a 19 de Agosto de 1654, O Conselho Ultramarino voltou a reunir para de novo abordar o assunto. O Secretário do Conselho remetera ao Juiz da Moeda, Matias Correia de Faria, a resolução real de enviar os cunhos do Reino para S. Tomé. Respondeu o Juiz «*que era necessário dar-se-lhe ordem do Conselho da Fazenda, a quem o havia comunicado.*»

E foi preciso nova insistência do Conselho Ultramarino para «*que Sua Magestade seja servido mandar ordenar que os tais cunhos se dêm, se o for de que a resolução tomada passe adiante.*»

Até que finalmente, uma semana depois, assim o ordenou categoricamente El-Rei ao Conselho da Fazenda:

«*Assim o mando ordenar ao Conselho da Fazenda, onde se procurem estes cunhos para se enviarem. Lisboa, 25 de Agosto de 1654. REI*».

Coube ao Governador de S. Tomé e Príncipe, Cristóvão de Barros Rego, agenciar a ida dos cunhos do Reino para S. Tomé, para uma nova marcação da moeda. A execução, porém, da ordem régia de D. João IV e a marcação, somente durante o mandato seguinte, do Governador Carlos de Nápoles, teve lugar.

Com efeito, Cristóvão de Barros Rego, que era natural do Brasil, tomou posse do cargo de Governador de S. Tomé em 1652, sucedendo ao célebre Lourenço Pires de Távora, o grande herói da Restauração das Ilhas ⁽⁶⁾

A Cristóvão de Barros Rego sucedeu Carlos de Nápoles que, vindo de Lisboa, desembarcou em S. Tomé a princípios do ano de 1657.⁽⁶⁾

Segundo nos informa Rosário Pinto, o novo Governador levou para S. Tomé, um «*contratador de Assuqueres*» e por outra fonte sabemos que levou também consigo os cunhos do Reino, que D. João IV lhe entregara, para contramarcas as patacas estrangeiras em circulação nas Ilhas. É o próprio Governador Carlos de Nápoles que nos conta o facto. Logo que

(6) — Carlos Nápoles governou S. Tomé e Príncipe, durante 4 anos, até 1661, ano em que embarcando para Lisboa, naufragou na viagem. Susdeu-lhe no cargo Pedro da Silva, que tomou posse a 13 de Setembro de 1661.

desembarcou em S. Tomé, levando os cunhos, começou a carimbagem, em Fevereiro de 1657. Para o efeito, nomeou «*Sellador das patacas*» a António de Barros Castello-Branco, cidadão da Ilha, «*pessoa de suficiencia, abonada e inteligente*». E o «*Sellador*», durante um ano, «*deu plena satisfação do que lhe estava a seu cargo, emquanto não quebrou o dito cunho*», o que já tinha sucedido em Maio de 1658. Podemos pois, determinar, exactamente, a data da carimbagem da moeda de S. Tomé, ordenada por D. João IV: De Fevereiro de 1657 a Maio de 1658.

Mas vale a pena transcrever, aqui, literalmente, todo o importantíssimo documento a que nos estamos referindo:

«Carlos de Napoles Cavaleiro professo da ordem de nosso Snr. Jesus Christo, Gu.^{or} e Cap.^{am} Gn.^{al} d'esta Ilha de S. Thomé & seus districtos por Sua Magde.:

Certifico que entrando a governar esta ilha achei morador della a António de Barros Castello-Branco e por qto. por carta especial de sua Magde. que trouxe de Portugal cõ hu cunho cõ o qual o ditto Snr.me ordena mandasse cunhar todas as patacas em.....

E porque convinha nomear pessoa de suficiencia, abonada e intelligente assi para reconhecer o peso das dittas patacas, como p.^a as fazer marcar a fazer receita e despeza ás partes, e estas circumstancias cõcorreram na pessoa do ditto Ant.^o de Barros Castello-Branco, cidadão d'esta Ilha de S. Thomé, ouve p bem de o nomear Sellador das dittas patacas. E emquanto não quebrou o ditto cunho deu plena satisfação do que lhe estava a seu cargo:

He merecedor de honra em que o ditto Snr. lhe quizer fazer.

Passe o referido na verdade, o que juro pelo habito de nosso Senhor Jesus Christo de que sou professo.

Dada na Ilha de S. Thomé sob o meu sinal e sinete das minhas armas aos oito de maio de 658. — J. B. Carlos de Napoles.

Antonio Cabral Cuelho tan. publico de notas n'esta sidade de Lx.^a por El Rei nosso Senhor. Certifico o sinal assima he de Carlos de Napoles nã se confunde.

(7) — Este documento foi publicado, primeiramente, em 1914, pelo Dr. Francisco Cordovil Barahona no «*ARCHEOLOGO PORTUGUEZ*», vol. XIX, pág. 151-152, num pequeno artigo intitulado «*Carimbagem de patacas em S. Tomé*». Foi, depois, reproduzido por Luís Pinto Garcia em «*Moedas Estrangeiras que circularam nas Ilhas e nas Colónias*», Separata da revista MVSEV, vol VI, Porto 1950, pág. 41.

Lx^a. vinte de agosto te. sentos e treze annos.

Conta cinco test — Antonio Cabral Cuelho. (8)

Em face destes documentos não restam dúvidas a ninguém que D. João IV enviou os cunhos reais de Lisboa para S. Tomé, para lá serem apostas as contramarcas de 480 às patacas espanholas e as de 120 aos tostões velhos do Reino, tornando estes numismas em circulação nas Ilhas, oficialmente, moeda provincial de S. Tomé e Príncipe.

O facto é peremptoriamente confirmado, por outro lado, com um achado na Ilha de S. Tomé, recentemente, de um importante lote dessas moedas, que havendo estado durante 300 anos enterradas, foram, agora, por acaso, lá encontradas. Trata-se de 11 exemplares, de prata, da pataca grande espanhola, alguns dos quais ostentam, expressamente, os referidos cunhos de D. João IV, com 480 em contramarca. (9)

Conjuntamente, com as 11 patacas espanholas, algumas carimbadas e outras contramarcadas, foram também encontrados, em S. Tomé, 20 tostões velhos do Reino, da mesma época. E, nesta segunda parte do lote, podemos verificar que 2 exemplares, pelo menos, têm a contramarca de 120 e assim, confirmar, mais uma vez, o facto da ida para S. Tomé dos cunhos reais de D. João IV. (10)

(8) — Arquivo Histórico Ultramarino, Cód. 15, fl. 117; Ver: Monumenta M. Africana, Vol. XI, pág. 380.

(9) — O lote de patacas descoberto em S. Tomé, oferece ainda aos estudiosos da numismática outros aspectos inéditos e de muito interesse, como averiguar a localidade da sua cunhagem de origem, dentro do Império Colonial Espanhol, se Madrid ou Sevilha, precedem do México ou do Perú. Queremos notar, desde já, que 1 exemplar apresenta nítida sobreposição de cunhos no anverso e outros 2 aliás muito cerceados, têm a cruz do reverso em forma aspada, diferente dos restantes. Mais chamamos a atenção para os raros carimbos perolados, com que 2 das patacas estão afectadas e que os nossos catálogos nacionais não registam.

(10) — Os tostões velhos do lote são quase todos anteriores à Restauração: 4 de D. Sebastião, 13 dos Filipes e apenas 3 do próprio D. João IV. Há uma grande variedade na sobreposição de cunhos o que reflecte bem a mudança do poder político em Portugal. Neste sentido, é deveras significativo o facto, que já referimos, de 2 exemplares (1 de D. Sebastião e 1 dos Filipes), estarem contra-marcadas com 120 por D. João IV. Precisamente nos mesmos dois exemplares há também a contramarca posterior de 200, com uma coroa sobreposta, mas diferente, aberta e fechada. A mesma contramarca de 200, coroa fechada, aparece repetida duas vezes, em um terceiro exemplar, o qual ostenta ainda a de 150, com uma outra coroa imperial fechada. Como se vê, também o lote de tostões velhos achados em S. Tomé oferecem largo campo de estudo e investigação, aos especialistas da numismática antiga, portuguesa, espanhola e brasileira. Valiosíssima aportação à numismática colonial de S. Tomé.

4 — Economia, moeda e inflação na ilha do Príncipe, em 1700

Queremos fazer agora uma especial referência à pequena Ilha do Príncipe, precisamente durante o mesmo período que vamos historiando.

A vila de Santo António, capita da Ilha, somente foi elevada à categoria de cidade por alvará de 15 de Novembro de 1753. Havia, porém, já mais de um século que o Município da Vila regularmente se reunia para tratar os mais variados assuntos da administração local, com guerra constantemente declarada à inflação.

Felizmente, possuímos as actas de todas essas sessões camarárias, que hoje são os mais antigos documentos do Arquivo Histórico de S. Tomé e Príncipe. Algumas datam do século XVI. Será nestes antigos e preciosos documentos de arquivo, que vamos respigar algumas breves notas acerca do tema em epígrafe. Serão pequenos pormenores, mas bem significativos. ⁽¹¹⁾

a) — Atenção aos preços

No dia 10 de Janeiro de 1673, a Câmara Municipal do Príncipe deliberou anunciar por bando a «festa de El-Rei» (de S. Sebastião), marcada, como era costume para o dia vinte. A procissão deviam assistir todos os oficiais com as suas insígnias: aquele que faltasse seria castigado com a multa de 2 tostões. (Veja-se: «ACTAS...» pág. 12)

Para as grandes festividades, a Câmara ordenava a limpeza das ruas da Vila e dos caminhos principais. Em caso de desleixo, a comissão inspectora da vereação applicava a multa. Pedro Viana foi multado, por esse motivo, em 500 réis, como se vê na acta de 22 de Setembro de 1698. (*Actas*, pág. 48).

Estas multas eram frequentemente lembradas e applicadas. Assim, na sessão de 7 de Janeiro de 1699, o procurador do Conselho avisava o seguinte: «*porquanto vem a vinte deste mês a festa de S. Sebastião, que é festa de El-Rei, toda a pessoa de qualquer qualidade que tivesse chãos nesta povoação mandasse alimpar com pena de 200 réis*». (*Actas*, pág. 56).

No dia 24 de Outubro de 1698, El-Rei assinava em Lisboa o «*Regimento que há-de usar o licenciado Vicente Carvalho de Aguiar, que vai*

⁽¹¹⁾ — As «Actas da Câmara de Santo António da Ilha do Príncipe», cujos originaes se encontram no Arquivo Histórico de S. Tomé, começaram a ser publicadas em Lisboa, pelo Centro de Estudos Históricos Ultramarinos. Saiu em 1970, o I Volume (1672-1777). É a esta publicação que referimos directamente as citações.

por Ouvidor Geral para a Ilha de S. Tomé e os que lhe succederem no dito cargo». Acerca dos emolumentos, determina-se neste Regimento que «*pelas assinaturas de que se costumam levar 4 réis, levaréis 1 vintém, visto não haver nessas Ilhas moeda de cobre nem outra que responda a menos*». (Actas, pág. 68).

b) — 2.000 patacas para o Príncipe

De sumo interesse histórico-numismático é o «*Termo que se fez nesta Câmara e muitos officiais dela e mais cidadãos da Governança*» aos 4 dias do mês de Abril da era de 1699, nesta Ilha do Príncipe, vila de Santo António.

O Capitão-Mór e Ouvidor da Ilha, Manuel de Sousa da Costa, que também occupava o cargo de Administrador-Geral da Companhia da Guiné e das Índias, convocou uma reunião camarária para expôr, aos excellentissimos vogais, o seguinte: Sentindo-se na Ilha grande falta de moeda corrente, pedira à Companhia Real da Guiné e das Índias, para lhe enviar algum dinheiro em miúdos. O pedido fora bem succedido. A Companhia, com effeito, acabava de lhe mandar 2.000 patacas em «*reales singelos*».

Surgia, porém, um pequeno problema. Geralmente a pataca valia 8 reales e o real valia um tostão ou 100 réis. Ora, em S. Tomé e Príncipe, o real corria por 94 réis, fazendo 8 uma pataca de 752 réis. Feitas as contas ao dinheiro recebido, havia um acréscimo de meio tostão em cada pataca, que em 2.000 fazia a importância de 100.000 réis.

Antes de fazer a distribuição das novas moedas à população, Manuel de Sousa da Costa convocou uma reunião extraordinária para expôr aos vogais da Câmara a confusão no mercado, se aqueles reales recém-chegados corressem por 100 réis e os que já havia na Ilha valessem apenas 94.

O Capitão-Mór, após a exposição do caso, fez a seguinte proposta: Todos os reales passariam a valer, cada um, 100 réis, fazendo 8 deles uma pataca de 800. Havendo recebido na Ilha cada pataca a 750, sobravam assim, no total, os ditos 100.000 réis. Pois propunha ele, agora, que esta differença «*se desse à Irmandade do Santíssimo Sacramento, visto serem sobras que pertenciam a todo este povo*». (Actas, pág. 85)

c) — Um bando do Município em defesa da moeda

Os vogais, unânimemente votaram no mesmo parecer do Governador-Presidente. Lavrou-se uma acta do acordo e mandou-se publicar um bando do seguinte teor :

«Manuel de Sousa da Costa, Capitão-Mór e Ouvidor nesta Ilha do Príncipe, faço saber que nesta Ilha se introduziu dar valor ao dinheiro sem ordem de Sua Magestade, como foram os reales de Espanha, que valendo em todas as conquistas um tostão, correm presentemente aqui por meio tostão. E porque novamente se remeteram a esta Ilha, pela Companhia Real da Guiné e Índias, 2 mil patacas em reales, que oito fazem uma pataca, se fez junta da Câmara e mais povo bom desta República, e por todos foi resolvido corresse o dito dinheiro por tostão cada real; com declaração que nas 2 mil patacas havia cem mil réis de maioria, os quais se applicariam ao Santissimo Sacramento de esmola..... Pelo que mando que os reales doblos, que até agora correram por um tostão, correrão por dois tostões, com pena de que a pessoa que se recusar a tal será açoitada pelas ruas públicas da Vila e, sendo nobre, será condenada em vinte cruzados applicados para a Fazenda Real.

E porque não suceda que o tal dinheiro vá parar fora desta Ilha, ou se oculte, ou o disfaçam os ourives, o que tudo é prejuizo para este povo e contra as leis destes Reinos, mando que nenhuma pessoa possa tirar o dito dinheiro para fora da terra mais quantia que 2.000 réis, com pena de que achando-se o contrário, será o delinquente confiscado em toda a quantia que se achar e degredado para Benguela dois anos; e achando-se em casa de algum ourives dinheiro cortado para fundir, o perderá e será executado nele o que manda a lei em semelhante crime.

E para que chegue a notícia a todos, se publicará este bando ao som de caixas e se registará nos livros da Câmara e depois será pregado no Corpo da Guarda.

Dada nesta dita Ilha, sob o meu sinal, aos 5 de Abril de 1699 anos.

Manuel de Sousa da Costa».

(Ver: «Actas...» pág. 87-88)

d) — Rigoroso controlo de preços e salários

A subida de preços era também objecto da atenta vigilância dos vereadores de Santo António do Príncipe, que applicavam severas multas aos infractores.

Na acta de 10 de Janeiro de 1700, lê-se: *«Ordenaram os ditos senhores que todas as pessoas vendessem aguardente de frascinho a tostão, ou de canada a 700 réis e de meia canada a 400 réis; e se houver algodão tinto, se venderá a meada a 50 réis; e tabaco, assim da terra como do Brasil, a 10 palmos por um tostão. E todas as pessoas que venderem as ditas coisas por mais serão condenadas pela primeira vez em 500 réis.»* (Actas..., pág. 119).

A inspecção municipal vigiava igualmente os salários. Assim, em sessão de 13 de Fevereiro de 1702, se avisou ao Juiz dos carpinteiros, Francisco Pires, que não devia pagar aos do officio *«pelo seu trabalho, mais do que 1 tostão por dia, o que prometeu fazer debaixo de juramento.»* (Actas...» pág. 140).

Aliás, as condenações pecuniárias eram cominadas, com frequência, pela Câmara. Na sessão de 7 de Janeiro de 1713, deliberou-se aplicar a multa de 5 tostões a quem não limpasse as ruas e caminhos da Vila, por ocasião da festa de S. Sebastião. Os officiaes que faltassem à procissão seriam multado em duzentos réis. Aquele que fizesse casa sem licença da Câmara teria a multa de 500 réis. Os pescadores deveriam fornecer ao povo da Vila o peixe necessário para o consumo: o que se recusasse seria multado em 5 tostões. (Actas, p. 162)

A 9 de Janeiro de 1718, a princípios do ano e como estava mandado, as vendedeiras mostraram à nova vereação a licença, a vara e o côvado aferidos. Verificadas as licenças e examinadas as medidas, o procurador cessante apresentou em seguida as contas do Município, na gerência do ano transacto:

Receita (condenações)	46 244 réis
Despesa	15 640 réis
Saldo	30 604 réis

Conferido, o saldo foi entregue ao novo procurador eleito, Francisco de Sousa e Pina. (Actas...», pág. 207-208)

No ano seguinte, em sessão de 27 de Março de 1719, sendo procurador António da Silva Queirós, requereu este que se urgisse o cumprimento da lei que ordenava *«a venda das galinhas grandes a 1 tostão e a dos frangos a meio tostão»*. Nesta mesma sessão, mais requereu o Procurador do Conselho: *«Que todo o dinheiro vindo da Tesouraria Real, assim patacas como meias patacas, dois vinténs, quatro vinténs e toda a sorte de mais dinheiro das nossas conquistas fosse remetido aos officiaes da Câmara»*. (Actas...» pág. 222).

Ainda numa outra sessão do Município do Príncipe, que teve lugar a 4 de Maio de 1734, se tratou, uma vez mais, do preço dos galos e das galinhas. Devia haver, pelo visto, graves abusos a reprimir. O Procurador do Conselho expôs ao Senado *«que nesta Ilha se costumam ven-*

der os galos pelo preço das galinhas, que é 1 tostão as galinhas e os galos pelo mesmo preço».

O Senado ouviu atento e deliberou solenemente: *«que nos pareceu mais justo ao bem comum deste povo que, de hoje em diante, não se vendam os galos pelo preço de 100 réis, senão pelo preço de meio tostão e as galinhas se vendam por 1 tostão, todas aquelas que se chamam galinha»* ... *«E ouvindo os ditos Senados, juizes e vereadores o requerimento resolveram por bem e deferiram que, no domingo 9 de Maio, a pessoa que vender um galo por mais de meio tostão e tivermos queixa, seja presa e multada em 500 réis e as galinhas apreendidas para quem as apanhou».* (Actas..., pág. 315).

* * *

Da leitura destes interessantes documentos claramente se evidencia e conclui que os problemas da economia, moeda e inflacção preocupavam já e muito seriamente, o Município de Santo António do Príncipe, justamente a fins do século XVII. Procurava-se uma base sólida para a economia local, resolvia-se praticamente a falta de moeda no mercado e vigiava-se atentamente a inflacção pelo controlo dos preços e salários. Digna de admiração e prémio esta exemplar governação camarária.

O Governo provincial do Arquipélago foi transferido da cidade de S. Tomé para a de Santo António do Príncipe, pelo alvará de 15 de Novembro de 1753. Sabida a notícia, a Câmara Municipal, em sessão de 4 de Novembro de 1754, tratou de mandar arranjar as vias públicas da Cidade, *«pelas notícias que correm de os Exmos. Governos virem a ela fazer suas residências».* (Ver: Actas..., pág. 576).

Então, e durante 100 anos, a mais pequena cidade dos reinos de Portugal Santo António da Ilha do Príncipe, foi sede daquela República.

O Município de Santo António, pela sua exemplaridade, zelo e dedicação, tinha bem merecido tão subida honra.

